PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12:03 Hs.
Ofício nº 055/2024
17 / 04 / 2024

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 018/24

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 14/05/2024

Considera de Utilidade Pública a ***Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel*** e dá outras providências.

O Vereador ***TIAGO SANTOS ROCHA***, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ***ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE MARIANA VICENTINA DE CASCAVEL***, associação de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o número **49.591.497/0001-59**, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Tiago Santos Rocha
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel é uma organização da sociedade civil com sede no município de Cascavel, no estado brasileiro do Ceará. É um grupo local da Juventude Mariana Vicentina, associação internacional de leigos da Igreja Católica; portanto está subordinada à Província de Fortaleza e ao Conselho Nacional do Brasil, instâncias da organização no país, e às leis brasileiras.

É formada por jovens católicos que se encontram semanalmente no Grupo Marial para atividades de formação, de espiritualidade e de voluntariado, com uma abordagem a partir da Espiritualidade das Aparições de Maria a Santa Catarina Labouré em 1830 e do Carisma de São Vicente de Paulo. A vivência em comunidade destes jovens acontece muito arraigada à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Cascavel e às Comunidades Eclesiais de Base, com quem compartilham o método ver-julgar-agir e o jeito de rezar e de celebrar da Espiritualidade Libertadora.

Sua forma de ver o mundo é fundamentalmente alicerçada na Educação, nos Direitos Humanos, na Convivência Inter-Religiosa, na Cidadania e na Proteção do Meio Ambiente, princípios que a são caros e que foram adquiridos com o passar das suas mais de oito décadas observando a sociedade a partir de um "olhar mariano-vicentino". Portanto é uma escola de novas mulheres e de novos homens para um mundo também novo, sobretudo fraterno e justo.

A JMV de Cascavel propõe também uma reflexão sobre a Igreja que se tem e a Igreja que se quer ter. Por isso sopra entre as estruturas eclesiais um vendo fresco, que dispersa a poeira que impregna as colunas dos templos e mentes de leigos, religiosos e clérigos.

Fundada em 15 de março de 1937 no Patronato Juvenal de Carvalho pela Irmã Souza, freira da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e primeira diretora da escola. Na época chamava-se Associação dos Filhos de Maria, cujo os membros eram identificados pelo uso da Medalha Milagrosa suspensa no pescoço por uma fita azul.

Os encontros eram quinzenais, aos domingos, após a Missa na Igreja Matriz e eram conduzidas pelo pároco, com a assistência da Irmã diretora do

Patronato. A Associação possuía uma Diretoria que era eleita periodicamente e que era encarregada de organizar uma escala de visitas domiciliares aos doentes, idosos e Pobres e que organizava promoções afim de levantar fundos para oferecer assistência às famílias carentes.

Muitos filhos de Cascavel que ingressaram na vida religiosa e no sacerdócio passaram pelas fileiras do Grupo Marial, bem como seminaristas que fizeram estágio na Paróquia. Vale destacar: Irmã Maria de Fátima Ferreira, Irmã Conceição Ferreira da Silva, Irmã Irislene Holanda Costa, Ir. Joana da Cruz, Padre Ailton Costa e Silva, dentre outros.

Em 1974 a Associação dos Filhos de Maria em Cascavel passou a chamar-se Movimento Marial, acompanhando a mudança de nomenclatura da Associação em todo o mundo numa reflexão a partir do Concílio Vaticano II. Em 1997 outra mudança de nomenclatura muda essencialmente o Grupo, passando a chamar-se Juventude Marial Vicentina, delimitando o pertencimento somente aos jovens. Em 2011 a última mudança se deu para Juventude Mariana Vicentina.

Durante 20 anos, o Grupo Marial manteve no ar um programa de rádio chamado Sintonia Marial, aos sábados à tarde, nos primeiros anos na Rádio Litoral AM e por último na Rádio Cascavel FM. O programa foi uma iniciativa da Irmã Carmen e foi levado adiante pelos jovens que transmitiam aos lares de Cascavel reflexões sobre questões sociais, leituras bíblicas e músicas populares da Igreja. Também, durante este período, o Grupo animou as missas nos segundos domingos à noite na Igreja Matriz de Cascavel e ao final do ano encenava uma Lapinha Viva na Praça da Matriz.

Possuiu durante muitos anos um grupo de crianças chamado Mini-Marial, que se encontrava em separado dos jovens e que visitava pelo menos uma vez ao mês os idosos da Vila Vicentina das Irmãs. Esse grupo era anualmente reabastecido pelas crianças vindas da Catequese de Primeira Comunhão que tinham no Mini-Marial uma oportunidade de perseverança na Igreja e uma porta de entrada, após os 15 anos de idade, no Grupo Marial. Os jovens eram quem, com as Irmãs, preparavam e conduziam os encontros das crianças, cuidando deste Grupo com muito zelo.

Em 2011 acontece um fato considerado como a refundação da JMV de Cascavel: o Grupo Marial sai em definitivo do Patronato. A decisão se deu após sucessivos encontros terem acontecido na calçada, uma vez que as Irmãs não abriam a escola, e o estopim: Irmã Lúcia Cavalcante, diretora, pede para que se

desse a desocupação da sala que há décadas guardava os documentos do Grupo e recebia os encontros e reuniões.

Desde então o Grupo se encontrou entre 2011 e 2021 no Centro de Pastoral Dom Aloisio Cardeal Lorscheider, período no qual se deu uma intensa colaboração com a Paróquia, primeiramente e brevemente com o Padre Moacir Leite, em seguida com o Padre Daniel Muniz (grande entusiasta do Grupo) e depois com o Padre João Mascarenhas. Entretanto, mesmo com a saída do Centro de Pastoral, o entrosamento com a Paróquia não diminuiu. O Grupo passou a se reunir durante alguns meses de 2021 no Salão de Reuniões da Vila Vicentina José Luiz da Rocha e a partir de janeiro de 2022, em imóvel alugado, onde funciona o Centro Marial de Juventude.

Outro acontecimento marcante se deu em 2013. Pela primeira vez um projeto de Cascavel era apresentado – e pela JMV de Cascavel! – ao Fundo Diocesano de Solidariedade, destinado a projetos dentro da temática da Campanha da Fraternidade. O tema da Campanha era "Fraternidade e Juventude", então o Grupo Marial, que desejava adquirir instrumentos musicais para iniciar uma Equipe de Música, propôs ao Fundo o projeto "Juventude, ritmo que guia a comunidade". Aprovado o projeto, a JMV de Cascavel recebeu R$ 5 mil reais para usar inteiramente com a compra de instrumentos musicais.

Fruto desta experiência exitosa com projetos, a JMV de Cascavel começou a vislumbrar a sua formalização. Em 2014 um primeiro rascunho de estatuto foi escrito e uma Assembleia realizada, mas a transcrição da Ata para o livro não foi concluída e este sonho foi postergado por nove anos, até que em janeiro de 2023 é registrada a Ata da Primeira Assembleia Geral da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel realizada em janeiro de 2022, que cria também o Centro Marial de Juventude.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Tiago Santos Rocha
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.591.497/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA JUVENTUDE MARIANA VICENTINA DE CASCAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO MARIAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TABELIAO JOSE MARCOS DE CASTRO

NÚMERO
1960

COMPLEMENTO

CEP
62.850-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMVDECASCAVEL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8659-6133/ (85) 8847-2608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **12:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 611 de 30/01/2023 | REGISTRO Nº 610 de 30/01/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 40 páginas, foi apresentado em 30/01/2023, o qual foi registrado sob nº 610 em 30/01/2023, no livro 17A folha(s): 263 á 282v deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: GUILHERME GONDIM AZEVEDO
CNPJ/CPF: 057.801.613-30
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 18/01/2023
Partes: GUILHERME GONDIM AZEVEDO - 057.801.613-30

CASCAVEL/CE, 30 de janeiro de 2023

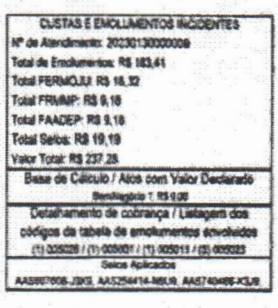
FRANCISCO DIEGO FRANÇA CIRÍACO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.









Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

Ofício 001/2023

Cascavel, 18 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cascavel – CE

PEDRO ANTÔNIO SIMPLÍCIO FONSECA, brasileiro, solteiro, estudante, primeiro presidente da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel, residente e domiciliado à Travessa Gerardo Domingos da Silva, número 1268, nesta cidade, vem, por meio deste, solicitar que seja realizado o registro da ATA DE FUNDAÇÃO CIVIL DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE MARIANA VICENTINA DE CASCAVEL – CE E ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO LOCAL E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL.

Nestes termos, pede deferimento.

Pedro Antonio Simplicio Fonseca

PEDRO ANTÔNIO SIMPLÍCIO FONSECA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

ATA DE FUNDAÇÃO CIVIL DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE MARIANA VICENTINA DE CASCAVEL - CE E ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO LOCAL E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois no Centro Marial de Juventude, localizado no número um mil novecentos e sessenta da Rua Tabelião José Marcos de Castro, no bairro Centro do Município de Cascavel no Ceará, realizou-se a Assembleia de Fundação Civil da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel com a seguinte pauta: a) análise e aprovação do Estatuto Civil; b) eleição do Conselho Local; e c) eleição do Conselho Fiscal. Fundada canonicamente em quinze de março de mil novecentos e trinta e sete no Patronato Juvenal de Carvalho pela primeira diretora do colégio, Irmã Souza, a JMV existiu nos últimos oitenta e cinco anos em Cascavel sem ter registrado suas atas nos cartórios locais. Afim de adquirir existência formal perante a lei é que se decidiu pelo registro do Estatuto Civil abaixo transcrito e desta ata. Participaram da Assembleia os membros da Associação: Josias Barros Rocha, RG: 99010270980, CPF: 92625223391, Endereço: Rua Crispim Teixeira, número 1891, 62850000 Centro, Cascavel; Francisco Cleides Silva de Paula, RG: 2007004953, CPF: 86220420306, Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 486, 62850000 Planalto, Cascavel; Maria Clenilce Silva de Paula, RG: 2003005008560, CPF: 02668113377, Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 482, 62850000 Planalto, Cascavel; Maria da Conceição Lima Soares de Paula, RG: 2006014063360, CPF: 03222329370, Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 486, 62850000 Planalto, Cascavel; Catarina Érika Morais Lima (Conselheira Internacional da Juventude Mariana Vicentina para os Países da América), RG: 99010049025, CPF: 01885636369, Endereço: Rua Crispim Teixeira, número 1891, 62850000 Centro, Cascavel; Guilherme Gondim Azevedo (Presidente da Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina), RG: 20075022103, CPF: 05780161330, Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, número 2281, 62850000 Centro, Cascavel; Thaís Gondim Azevedo, RG: 20075022120, CPF: 05780159351, Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, número 2281, 62850000 Centro, Cascavel; Beatriz Castro Bernardo, RG: 20052184846, CPF: 04581564344, Endereço: Rua Prefeito Luís Benício Sampaio, número 2296, 62850000 Centro, Cascavel; Pedro Antônio Simplício Fonseca, RG: 20084098591, CPF: 07011274308, Endereço: Travessa Gerardo Domingos da Silva, número 1268, 62850000 Centro, Cascavel; Carlos Daniel Silva Alves, RG: 20088870841, CPF: 07731956377, Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 476, 62850000 Planalto, Cascavel; Mirella Silva Castro,

Ana Paula Cruz
OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

RG: 20075379753, CPF: 06790597336, Endereço: Rua Flor de Lis, número 1913, 62850000 Espaço Nobre, Cascavel; Jéssica Silva Alves, RG: 20151878450, CPF: 08281701340, Endereço: Rua Aracati, número 97, 60020240 Benfica, Fortaleza; Maria Leonília do Nascimento Costa, RG: 4139099, CPF: 70412950448, Endereço: Rua Sigefredo Bessa, número 185, 62850000 Planalto, Cascavel; Francisca Ludmylla Oliveira Silvino, RG: 20151082450, CPF: 62224758332, Endereço: Rua Maria de Lourdes Bezerra, número 568, 62850000 Planalto, Cascavel; Thaís Mayra Israel de Oliveira Lima, RG: 2002014077288, CPF: 07705912309, Endereço: Rua Fotógrafo José Honorato, número 2918, 62850000 Alto Luminoso, Cascavel. Após leitura e discussão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes a seguinte redação do Estatuto: ESTATUTO CIVIL DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE MARIANA VICENTINA DE CASCAVEL - CAPÍTULO I - ORIGEM - Art.1. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel é a mesma Associação dos Filhos de Maria que foi fundada em Cascavel em 15 de março de 1937, que em 1974 tornou-se o Movimento Marial e em 2001 a Juventude Marial Vicentina. Por este Estatuto reger-se-á esta associação civil de caráter filantrópico, sem finalidades lucrativas, sem qualquer vinculação política ou partidária, que atua na área da educação e da assistência social mediante realização de ações de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, visando o desenvolvimento das crianças, adolescentes e dos jovens, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, aos quais se destinarem suas atividades, através da implementação de metodologias ativas e fomento de ações voltadas para a defesa dos Direitos Humanos. Art.2. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel está vinculada à Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina que reúne as associações locais da JMV dos estados do Ceará, Piauí e Maranhão no Brasil. Art.3. Esta é uma associação de jovens da Igreja Católica Apostólica Romana, com espiritualidade mariana e carisma vicentino, que faz seu apostolado nas Comunidades Eclesiais de Base dentro de uma mística libertadora que promove o ser humano em situação de pobreza. Art.4. Sua origem no mundo se deu na aparição de Nossa Senhora à Santa Catarina Labouré, em 18 de julho de 1830, na Capela da Medalha Milagrosa em Paris. Por vontade expressa de Maria Santíssima que pediu à Catarina: "(...) que seja fundada uma confraria de Filhos de Maria", nasceu esta Associação. Art.5. A Associação dos Filhos de Maria foi aprovada pelo Papa Pio IX nos decretos de 20 de junho de 1847 e de 19 de julho de 1850, posteriormente confirmados por outras disposições da Santa Sé. CAPÍTULO II - SEDE E MEIOS - Art.6. A Sede da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel está situada à Rua Tabelião José Marcos de Castro, nº 1960, CEP: 62850000, Bairro: Centro, Município: Cascavel, Estado: Ceará, País: Brasil. Art.7. Para atingir os seus objetivos, a Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel busca desenvolver ações de caráter cultural, artístico, ambiental,

Ana Paula Cruz
OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

educacional, social, esportivo, beneficente, assistencial, de caráter filantrópico, e de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, trabalhando em co-execução com organizações da sociedade civil, organismos governamentais, com organismos internacionais e afins, para oferecer oportunidades para que novas gerações possam desenvolver os seus potenciais como pessoas e cidadãos. CAPÍTULO III - MEMBROS - Art.8. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel é composta por crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os membros, solteiros e casados, comprometem-se voluntariamente a viver segundo a espiritualidade Mariana, própria da Associação, a trabalhar apostolicamente no carisma Vicentino, de acordo com os planos e projetos socio-pastorais da Associação e a observar seus estatutos. Subdividem-se em: a. Crianças (de 08 a 11 anos); b. Adolescentes (de 12 a 14 anos); c. Jovens (de 15 a 35 anos); d. Adultos (acima de 35 anos). Art.9. Admissão a. Para ser membro se requer participar ativamente da vida da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel, no mínimo durante três meses; b. Com a Admissão na Associação o proponente se insere na mesma como membro ativo, com um compromisso cristão; c. Requisitos para a Admissão: • O interessado está batizado ou em processo de sê-lo; • O interessado solicita ao grupo, por escrito ou verbalmente, sua admissão, explicando os motivos que lhe animam a participar da Associação; • A admissão deverá ser aprovada pelo Conselho Local; Art.10. Direitos a. Desfrutar dos bens espirituais da Associação; b. Participar das atividades da Associação; c. Receber informações referentes à vida da Associação; d. Expressar suas opiniões fazendo o uso de seu direito de voz, a partir de sua admissão na Associação; e. Ser eleito e votar na Assembleia, segundo as orientações deste Estatuto; f. Por vontade própria, o membro pode comunicar por escrito seu desligamento da Associação ao Conselho Local; Art.11. Deveres a. Observar e cumprir este Estatuto; b. Esforçar-se para que a Associação atinja os seus objetivos e tenha êxito em seus projetos, preferencialmente no serviço dos pobres; c. Participar assiduamente nas reuniões, assembleias e atividades próprias da associação. d. Viver segundo a espiritualidade Mariana e o carisma Vicentino, próprios da associação; e. Desempenhar com responsabilidade os cargos que lhes sejam atribuídos; f. Ter comportamento ético, moral e cristão autêntico; g. Contribuir para a manutenção econômica da Associação segundo suas possibilidades; Art.12. Advertência e exclusão do membro a. Quando um membro não cumprir de forma aceitável seus deveres para com a Associação, ou cometer faltas graves, o/a Presidente/a do conselho o advertirá, respeitosamente e em particular, para que retifique sua conduta; b. Se depois de advertido pela primeira vez, não se corrigir, será advertido por escrito pelo Conselho Local; c. Se insistir em continuar, o Conselho Local deliberará acerca da exclusão e enviará a decisão ao Conselho da Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina, que oportunamente deverá informar ao

Ana Paula Cruz
OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

Conselho Nacional da Associação da Juventude Mariana Vicentina do Brasil; d. O membro excluído não terá direito a reclamar compensação alguma por seu trabalho na Associação em nenhum foro civil e canônico; e. O membro que deixar de participar das atividades da Associação, sem justificativa, por mais de um ano perderá o vínculo com a Associação. Sua readmissão fica à critério do Conselho Local; Art.13. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel oferece aos seus membros a Consagração "A Cristo com Maria" significando o resultado do conhecimento profundo da Associação, da formação na fé e de sério discernimento. Art.14. A Consagração exige do candidato a explicita manifestação de seu desejo de, efetivamente, pertencer à Associação, dependendo da aprovação do conselho local, que comunicará ao Conselho da Província, e este tomará as devidas providências. a. A Consagração "A Cristo com Maria" pode acontecer a partir de dois anos de pertença e vivência ativa na Associação com a idade mínima de quinze anos; b. No ato da Consagração, que ocorrerá durante uma celebração eucarística, os jovens recebem da Associação, a Medalha Milagrosa, distintivo internacional da mesma; CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DE GOVERNO - Art.15. Para o seu dinamismo e direção, a Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel possui uma Assembleia Geral, um Conselho Local e um Conselho Fiscal. Esses organismos são regidos pelo Estatuto da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel. Art.16. Assembleia Geral a. A Assembleia Geral é o foro máximo de deliberação da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel; b. A Assembleia ocorrerá de dois em dois anos. A convoca o(a) Presidente(a), depois de haver consultado a seu Conselho, e a preside. A Assembleia Geral pode reunir-se de forma extraordinária, por decisão de dois terços do Conselho Local ou de dois terços do conjunto dos membros da Associação; c. Objetivos da Assembleia Geral: • Eleger o Conselho Local; • Avaliar a caminhada da Associação nos planos espiritual, formativo e apostólico, bem como deter-se no exame da situação econômico-financeira; • Propor e votar planos e projetos de interesse da Associação; • Suscitar e debater temas relacionados com o espírito e o desenvolvimento da Associação; • Revisar e modificar o Estatuto, quando necessário, e aprova-lo; d. Participam da Assembleia Geral com direito a voz e voto o Conselho Local e todos os membros a partir de 15 anos da Associação; e. A Assembleia está validamente constituída se participam da mesma ao menos a metade mais um de seus membros com direito a voz e voto; Art.17. Conselho Local a. A Associação conta com um Conselho Local, constituído pelo: Presidente/a, Secretário/a, Tesoureiro/a com seus respectivos vices e assessores; b. O Conselho Local se reúne presencialmente ao menos uma vez por mês. O/a Presidente/a convoca as reuniões e as preside; c. Funções do Conselho Local: • Impulsionar a vitalidade da Associação em sintonia com a Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Cascavel, a Arquidiocese de Fortaleza e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; • Ser o elo da Associação com o

OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

poder público, as entidades civis e Organizações Não Governamentais; • Elaborar os planos de formação e de pastoral da Associação e velar por suas aplicações; • Organizar a Assembleia Geral e outros eventos em nível local; • Dar continuidade às conclusões da Assembleia Geral; • Estabelecer normas e orientações para o bom andamento da Associação; • Examinar, aprovar propostas, regimentos e confirmar as decisões das Assembleias Gerais; • Definir cotas e velar pela gestão econômica da Associação, em sintoniza com o Conselho Fiscal; Art.18. Presidente/a É um membro consagrado e eleito em Assembleia Geral, com direitos plenos. Suas funções: a. Convocar, em conjunto com o Conselho Local, e presidir os Encontros e Assembleias Gerais; b. Preparar a agenda das reuniões do Conselho Local; c. Animar os projetos mantidos pela associação; d. Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro; e. Representar e participar da Assembleia Geral da Associação; f. Ser o elo da Associação Local com a Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina; Art.19. Vice-Presidente/a É um membro leigo, consagrado e eleito em Assembleia Geral, com direitos plenos. Suas funções: a. Auxiliar o/a Presidente/a em suas atribuições; b. Substituir o/a Presidente em seus impedimentos eventuais ou definitivos; Art.20. Primeiro Secretário/a É um membro leigo, consagrado e eleito em Assembleia Geral, com direitos plenos. Suas funções: a. Redigir as atas das reuniões do Conselho Local; b. Manter em ordem os arquivos documentais da Associação; c. Ser o porta-voz da Associação em quais quer foros civis ou canônicos; d. Manter atualizado um rol de contatos da Associação; e. Redigir os documentos necessários e apresenta-los a quem de direito, para assiná-los; f. Responsabilizar-se pela correspondência e divulgação da Associação; Art.21. Segundo Secretário/a É um membro leigo, consagrado e eleito em Assembleia Geral, com direitos plenos. Suas funções: a. Auxiliar o/a Secretário em suas atribuições; b. Substituir o/a Secretário em seus impedimentos eventuais ou definitivos; Art.22. Tesoureiro/a É um membro leigo, consagrado e eleito em Assembleia Geral, com direitos plenos. Suas funções: a. Velar pela parte financeira da Associação e administrá-la segundo o Direito Universal e este Estatuto; b. Cuidar dos livros contábeis e guarda-los; c. Abrir contas bancárias e assinar os cheques com o Presidente; d. Apresentar anualmente relatórios financeiros ao Conselho Local e ao Conselho da Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina; e. Promover campanhas e atividades para favorecer o autofinanciamento da Associação; f. Velar pelo pagamento das cotas às associações hierarquicamente superiores; Art.23. Eleição dos membros e duração dos cargos A eleição dos membros e duração dos cargos devem obedecer aos seguintes critérios: a. Para participar do Conselho Local o/a jovem deve ser consagrado, ter idade entre 18 e 35 anos; b. Duas semanas antes da Assembleia Geral o proponente a ingressar no Conselho Local deve enviar seu currículo em conformidade com os critérios pré-estabelecidos neste estatuto; c. A eleição se dará por voto secreto. Nos dois primeiros escrutínios com maioria

OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

absoluta, no terceiro escrutínio com maioria simples e em caso de empate entre dois ou mais candidatos, vencerá o candidato com maior idade cronológica; d. Os mandatos dos membros leigos, que compõem o Conselho Local, são de dois anos, renováveis por mais dois anos não mais renováveis; Art.24. Conselho Fiscal a. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel conta com um Conselho Fiscal, constituído por três membros maiores de 18 anos; b. O Conselho Fiscal se reúne presencialmente ao menos uma vez ao ano para aprovar, em regime de balanço, as contas da Associação; CAPÍTULO V - FINANÇAS E PATRIMÔNIO - Art.25. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel, uma vez constituída, adquire todos os direitos, inclusive de possuir e administrar seus bens, e assume as obrigações decorrentes de sua existência e atividades, de acordo com as Leis Universais, as Leis Brasileiras e as disposições de seu Estatuto. Art.26. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel não tem caráter ou fins lucrativos. Art.27. O patrimônio da Associação está constituído pelos ingressos que provenha de projetos, subvenções, doações, cotas dos membros, fomentos de organismos governamentais, parcerias e cooperações com empresas e instituições privadas e de outros meios legítimos. Esse patrimônio só será utilizado para os fins próprios da Associação e há de ser administrado com critério evangélico e vicentino. Art.28. A principal fonte de ingresso da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel é a contribuição dos membros que se dará mensalmente através de uma cota, definida segundo a previsão dos gastos. Art.29. As despesas referentes à participação dos membros em eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais, enquanto representantes da Associação, deverão ser custeadas pela mesma a partir das possibilidades apontadas pelo Conselho Local. CAPÍTULO VI - FILIAL - Art.30. A Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel possui o Centro Marial de Juventude, como uma filial da qual é mantenedora. Art.31. O Centro Marial de Juventude é uma obra social de formação, assessoria, pesquisa e acompanhamento das juventudes. Sua sigla é CMJ. Art.32. O CMJ deverá constituir pessoa jurídica própria, na qualidade de filial da pessoa jurídica matriz da JMV de Cascavel. Art.33. Para o seu dinamismo e coordenação, o Conselho da Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel no início de cada gestão nomeia uma Direção para o CMJ. Art.34. A Direção do CMJ é composta por três membros da JMV de Cascavel, sendo Diretor Geral, Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo os cargos. Art.35. O Diretor Geral e o Diretor Administrativo devem manter, conjuntamente, Conta Bancária em nome da razão social Centro Marial de Juventude, por onde passar toda a movimentação financeira da instituição. A Direção do CMJ deverá prestar contas do fluxo de caixa periodicamente ao Conselho Local da JMV de Cascavel. Art.36. O mandato da Direção do CMJ correspondente ao do Conselho Local, com seus diretores podendo ser reconduzidos quantas vezes o Conselho desejar. Art.37. A Direção do CMJ goza de total

OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

autonomia do Conselho Local da JMV de Cascavel - exceto em casos de grande gravidade, onde o Conselho poderá intervir, inclusive substituindo diretores. Art.38. O CMJ deverá ter um Regimento Interno próprio aprovado em reunião conjunta do Conselho Local com a Direção do Centro, que discipline o seu funcionamento. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO - Art.39. A Associação pode ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral. Art.40. Um informe apresentando as causas que levaram à dissolução da associação deverá ser apresentado em audiência à Câmara dos Vereadores de Cascavel, ao Prefeito Municipal de Cascavel, ao Pároco e aos Vigários da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Cascavel bem como ao Arcebispo Metropolitano de Fortaleza. Art.41. No caso da Associação ser dissolvida, o Conselho Local designará os liquidadores dos bens que existirem, segundo as normas acordadas pela Assembleia Geral. Art.42. Uma vez saldadas as dívidas, os bens que restarem serão utilizados em favor dos pobres dos lugares assistidos pela Associação. CAPÍTULO VII - APROVAÇÃO E EMENDA NO ESTATUTO - Art.43. Este Estatuto será revisado e aprovado, ordinariamente, em Assembleia Geral quando necessário. Art.44. Em caso de necessidade urgente, a Assembleia Geral pode fazer emendas ou mudanças neste estatuto em assembleia ordinária ou extraordinária. Art.45. Qualquer emenda a este estatuto deve ser aprovada por no mínimo de dois terços dos membros com voto na Assembleia Geral. Decorrida a primeira pauta da Assembleia, os participantes deram seguimento elegendo o Conselho Local para o biênio de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro, com a seguinte composição: Presidente - Pedro Antônio Simplício Fonseca, Vice-presidente - Carlos Daniel Silva Alves, Primeira Secretária - Thaís Mayra Israel de Oliveira Lima, Segunda Secretária: Maria Leonília do Nascimento Costa, Tesoureira - Thaís Gondim Azevedo. E em seguida, escolheram os membros do Conselho Fiscal: Josias Barros Rocha, Francisco Cleides Silva de Paula e Maria da Conceição Lima Soares de Paula. Tendo esgotado as pautas da Assembleia, deu-se por encerrada a mesma. Então eu, Thaís Mayra Israel de Oliveira Lima, Primeira Secretária eleita, lavrei a presente ata que está assinada por mim e por todos os presentes. Cascavel - CE, 15 de janeiro de 2022.

Presidente eleito
PEDRO ANTÔNIO SIMPLÍCIO FONSECA
RG: 20084098591
CPF: 07011274308, Endereço: Travessa Gerardo Domingos da Silva, número 1268, 62850000 Centro, Cascavel

Thaís Israel

Ana Paula Cruz
OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

Vice-presidente eleito

CARLOS DANIEL SILVA ALVES

RG: 20088870841

CPF: 07731956377

Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 476, 62850000 Planalto, Cascavel

Primeira Secretária eleita

THAÍS MAYRA ISRAEL DE OLIVEIRA LIMA

RG: 2002014077288

CPF: 07705912309

Endereço: Rua Fotógrafo José Honorato, número 2918, 62850000 Alto Luminoso, Cascavel

Segunda Secretária eleita

MARIA LEONÍLIA DO NASCIMENTO COSTA

RG: 4139099

CPF: 70412950448

Endereço: Rua Sigefredo Bessa, número 185, 62850000 Planalto, Cascavel

Tesoureira eleita

THAÍS GONDIM AZEVEDO

RG: 20075022120

CPF: 05780159351

Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, número 2281, 62850000 Centro, Cascavel

Conselheiro Fiscal eleito

JOSIAS BARROS ROCHA

RG: 99010270980

CPF: 92625223391

Endereço: Rua Crispim Teixeira, número 1891, 62850000 Centro, Cascavel

OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

Conselheiro Fiscal eleito

FRANCISCO CLEIDES SILVA DE PAULA

RG: 2007004953

CPF: 86220420306

Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 486, 62850000 Planalto, Cascavel

Conselheira Fiscal eleita

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES DE PAULA

RG: 2006014063360

CPF: 03222329370

Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 486, 62850000 Planalto, Cascavel

Presidente da Associação da Província de Fortaleza da Juventude Mariana Vicentina

GUILHERME GONDIM AZEVEDO

RG: 20075022103

CPF: 05780161330

Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, número 2281, 62850000 Centro, Cascavel

Conselheira Internacional da Juventude Mariana Vicentina para os Países da América

CATARINA ÉRIKA MORAIS LIMA

RG: 99010049025

CPF: 01885636369

Endereço: Rua Crispim Teixeira, número 1891, 62850000 Centro, Cascavel

BEATRIZ CASTRO BERNARDO

RG: 20052184846

CPF: 04581564344

Endereço: Rua Prefeito Luís Benício Sampaio, número 2296, 62850000 Centro, Cascavel

Ana Paula Cruz
OAB/CE 20.597

Digitalizado com CamScanner

JUVENTUDE MARIANA VICENTINA
Conselho Local de Cascavel
Rua Tabelião José Marcos de Castro, 1960, 62850000 Centro, Cascavel
E-mail: jmvdecascavel@hotmail.com
Tel. 031 85 986 59 61 33 | 031 85 988 47 26 08

Maria Clenilce Silva de Paula
MARIA CLENILCE SILVA DE PAULA

RG: 2003005008560

CPF: 02668113377

Endereço: Rua Raimundo Gadelha da Costa, número 482, 62850000 Planalto, Cascavel

Mirella Silva Castro
MIRELLA SILVA CASTRO

RG: 20075379753

CPF: 06790597336

Endereço: Rua Flor de Lis, número 1913, 62850000 Espaço Nobre, Cascavel

Jessica Silva Alves.
JESSICA SILVA ALVES

RG: 20151878450

CPF: 08281701340

Endereço: Rua Aracati, número 97, 60020240 Benfica, Fortaleza

Francisca Ludmylla Oliveira Silvino
FRANCISCA LUDMYLLA OLIVEIRA SILVINO

RG 20151082450

CPF: 62224758332

Endereço: Rua Maria de Lourdes Bezerra, número 568, 62850000 Planalto, Cascavel

Carlos Daniel Cruz Cruz
Ana Paula
OAB/CE 20.597

Francisca

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 018/2024 de 17 de abril de 2024; Protocolado nesta Casa com o nº 055/2024, às 12:03 horas no dia 17.04.24, oriundo do Poder Legislativo; Que Considera de Utilidade Pública a Associação Juventude Mariana Vicentina de Cascavel e dá outras providências.

Aos 06 dias do mês de maio de 2024, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 018/2024, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 018/2024 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto tem como objetivo tornar-se de Utilidade Pública ***a Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel,*** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita com **CNPJ Nº 49.591.497/0001-59**, de caráter assistencial, com sede e foro no município de Cascavel no Estado do Ceará, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada. Formada por jovens católicos que se encontram semanalmente no Grupo Marial para atividades de formação, de espiritualidade e de voluntariado;
2. Referida propositura se insere na previsão dos artigos 81, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **qualquer dos vereadores pode iniciar o processo legislativo**. Convém ressalvar que apenas as competências privativas se excetuam a essa regra geral (tal como as competências privativas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Casa Legislativa, por exemplo), o que, contudo, não é o caso do presente projeto de lei. Em outras palavras, não se trata de competência privativa, podendo o

processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos vereadores.

3. Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

4. Considerando, pois, o artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel-CE., estando seu enquadramento nas exigências estabelecidas e não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **considero o Projeto de Lei Nº 018/2024 legal e constitucional**.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

José Freitas dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 06 de maio de 2024, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 018/2024 de 18 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

José Freitas dos Santos
Relator

Tiago Santos Rocha
Membro